

~~maior de...~~

STM determina 10.1.70 mandar soltar João Claudino j do comercio

O Superior Tribunal Militar determinou, ontem, fôsse posto em liberdade o filho do desembargador João Claudino Oliveira e Cruz, bacharelando de Direito, Sérgio Lúcio Oliveira, que se encontra preso há mais de cinco meses, acusado de ter facilitado a fuga de nove presos da Penitenciária Lemos de Brito.

Antes de votar, o relator ministro Eraldo Gueiros destacou a posição do réu, filho de um magistrado do Tribunal de Alçada que "não irá furtar-se à ação da Justiça Militar". O recurso foi impetrado pelo advogado Lino Machado Filho contra o decreto de prisão preventiva do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Aeronáutica.

O universitário irá agora responder ao processo em liberdade, informando-se que prestará provas de segunda época na Faculdade de Direito a fim de se diplomar em Ciências Jurídicas. Sérgio Lúcio é também funcionário da Justiça Comum e sua ligação à fuga dos presos prende-se ao fato, segundo se informou, de estar ele estagiando na penitenciária da Rua Frei Caneca.

IPM de cavaquinho

Por unanimidade de votos, o STM determinou, ontem, o arquivamento do inquérito instaurado no município pernambucano de Lagêdo contra Antônio de Oliveira e Silva, acusado de ter tocado o Hino Nacional, acompanhado aos acordes de um cavaquinho. O ministro Sílvio Moutinho absolveu o réu alegando que não via crime e que também já foi tocador de cavaquinho.

Ao proferir o seu voto, o ministro Eraldo Gueiros, conterrâneo do acusado afirmou que ao invés de se instaurar inquérito desta natureza "devia-se estimular a divulgação dos acordes de tão belo hino tão descuidado e desconhecimento dos brasileiros".

Antônio de Oliveira e Silva foi acusado de ter infringido a Lei de Segurança Nacional porque, antes de uma cerimônia, que se realizou em frente à Prefeitura Municipal de Lagêdo, de posse de seu modesto instrumento, tocou o hino pátrio. Era um dia de festa, pois o município comemorava a sua emancipação política e o réu se encontrava em estado de semiembriaguez, uma vez que passara a noite anterior numa festa.

Concluído o IPM, o delegado enviou os autos à Auditoria da 7ª Região Militar, onde o promotor opinou pelo arquivamento. O juiz, no entanto, indeferiu o pedido, motivando a impetração do recurso ao STM. Antes de ser submetido a julgamento, o Tribunal ouviu o procurador Nelson Barbosa Sampaio, que opinou no sentido de que fôsse arquivado o inquérito, que tramita na Auditoria da 7ª RM.